PORTARIA Nº 250, de 02 de fevereiro de 2017.

"Fixa quota de participação proporcional em comissões permanentes da Câmara para o biênio 2017/2018 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Manhumirim, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc., e especialmente o disposto no art. 87, § 1º, da Resolução nº 198, de 16 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º. Fica definida a proporção da participação dos partidos em cada Comissão Permanente da seguinte forma:

I. Bloco Parlamentar 1,45: (um inteiro e quarenta e cinco centésimos) de vereadores por comissão;
II. PTB: 1,09 (um inteiro e nove centésimos) de vereadores por comissão;
III. PT: 1,09 (um inteiro e nove centésimos) de vereadores por comissão;
IV. PMDB: 0,36 (trinta e seis centésimos) de vereadores por comissão.

Parágrafo único. A representação nas comissões será definida, tanto quanto possível, de forma proporcional.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Manhumirim, Gabinete do Presidente, em 02 de fevereiro de 2017.

Vereador Sergio Borel
Presidente da Câmara

COMISSÕES PERMANENTES

Nos termos do Título V das Comissões, em seu capítulo I, disposições gerais, artigos 89 ao 94 do RI desta Casa.. Cada comissão contará com três membros e apenas um suplente. As comissões são formadas por Presidente, relator, membro – e um suplente.

I - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

MEMBROS CLJ:
Presidente: Ver.
Membro: Ver.
Membro: Ver.
Suplente: Ver.

II - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E TOMADA DE CONTAS

MEMBROS CFFOTC:
Presidente: Ver.
Membro: Ver.
Membro: Ver.
Suplente: Ver.

III - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMBROS CFPSP:
Presidenta: Ver.
Membro: Ver.
Membro: Ver.
Suplente: Ver.

IV - COMISSÃO OBRAS PÚBLICAS, AGRICULTURA, DIREITOS DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS

MEMBROS COPADCMADH:
Presidente: Ver.
Membro: Ver.

Membro: Ver.
Suplente: Ver.